



Guaratinguetá, 14 de fevereiro de 2023.

Ofício C-n° 007/2023

Envia Projeto de Lei Executivo n° 003/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo submete à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Executivo n° 003/2023, que autoriza o Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a celebrar parceria entre a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, Unidade de Guaratinguetá, situada na Avenida Dr. João Baptista Rangel de Camargo, n° 50, Centro, CEP n° 12.500-100, com inscrição no CNPJ sob n° 03.709.814/0037-07.

Excelentíssimo Senhor Presidente Edis, conforme se depreende do texto, o objetivo da parceria visa a inclusão das Mulheres no Mercado de Trabalho, além de promover a sua independência financeira.

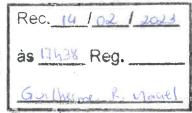
Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor **PEDRO SANNINI** Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. - LAR/am.











## PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 003/2023

Autoriza o Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a celebrar parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC, Unidade de Guaratinguetá, situada na Avenida Dr. João Baptista Rangel de Camargo, n° 50, Centro, CEP n° 12.500-100, com inscrição no CNPJ sob n° 03.709.814/0037-07.

- Art. 1° Fica o Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizado a celebrar parceria entre a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, Unidade de Guaratinguetá, situado na Avenida Dr. João Baptista Rangel de Camargo, n° 50, Centro, CEP n° 12.500-100, com inscrição no CNPJ sob n° 03.709.814/0003-07.
- Art. 2° A parceria a ser firmada visa proporcionar a cooperação entre as partes, no sentido da Unidade de Guaratinguetá, SENAC, oferecer gratuitamente, cursos profissionalizantes para mulheres de Guaratinguetá ao longo do ano de 2023.
- Art. 3° A parceria não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, instituições e a Estância Turística de Guaratinguetá.
  - Art. 4° Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.



